Processo n.: @ADM 22/80064817
Assuntos do Gabinete da Presidência: Acordo de Cooperação com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Acesso aos dados cadastrais dos advogados inscritos na OAB
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Unidade Técnica/Administrativa: GAP
Decisão n.: 1180/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar o Acordo de Cooperação a ser firmado entre este Tribunal de Contas e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, visando permitir o acesso à consulta ao banco de dados da OAB, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais desta Corte.

2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria-Geral e à Assessoria de Planejamento da Presidência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 34/2022
Data da Sessão: 19/09/2022 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC